



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Receita Rio - Coordenadoria do IPTU

**REVIVER CENTRO - IMÓVEL COM OBRAS PARALISADAS EM ESTÁGIO DE ESTRUTURA - USO RESIDENCIAL OU MISTO**

**SICOP: 22643**

**REQUERIMENTO: REMISSÃO (IPTU E TCL) e ISENÇÃO (IPTU)**

**I- PETIÇÃO**

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, o locatário devidamente autorizado, por intermédio de **seu representante legal**, vem requerer a **isenção de IPTU e a remissão de IPTU e TCL**, a imóvel localizado nas zonas de abrangência do Programa Reviver Centro que tenha sido objeto de obras paralisadas em estágio de estrutura antes de 15 de julho de 2021, desde que as referidas obras, se destinem a imóvel de uso residencial multifamiliar ou misto e tenham sido objeto de licença emitida pelas autoridades urbanísticas entre 15 de julho de 2018 e 15 de julho de 2021.

**Hipótese Legal:** Art. 2º, inciso II e Art. 4, 7, 8 e 9 da Lei nº 6999 de 14 de julho de 2021 e Arts. 17, 18 e 28 a 30 do Decreto nº 53855 de 27 de dezembro de 2023

**II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).**

Inscrição: Código do Logradouro (CL):

Endereço:

Bairro: CEP:

**III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).**

Nome:

CPF/CNPJ: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

**IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).**

Nome:

E-mail:

Endereço:

Bairro: CEP:

**V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).**

Nome:

CPF: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

**VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO (apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:**  
**i. exceções sinalizadas; e**  
**ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)**

(Preenchimento do Servidor)  
**DOCUMENTO JUNTADO?**

**1) Identificação do Requerente:**

1.1- Identidade e CPF do proprietário (pessoa física), sócio-gerente ou diretor (pessoa jurídica), do inventariante (espólio), na hipótese de não haver procurador constituído. O promitente comprador estará habilitado a requerer se estiver imitado na posse do imóvel e a promessa estiver registrada no Registro de Imóveis (RI). Também estará habilitado a requerer o adquirente de imóvel no caso de sucessão hereditária ainda não registrada no RI, desde que seja apresentado o formal de partilha homologado. O titular de direitos sobre benfeitoria estará habilitado a requerer se apresentar escritura de cessão de direitos sobre esse bem (ou declaração de posse) lavrada em Ofício de Notas ou registrada no Registro de Títulos e Documentos;	(S) (N) (NA)
1.2- Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada;	(S) (N) (NA)
1.3- Contrato Social, ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados (requerente pessoa jurídica);	(S) (N) (NA)
1.4- Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público);	(S) (N) (NA)
1.5- Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);	(S) (N) (NA)
<b>2)</b> Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis. Caso o titular indicado na certidão apresentada não coincida com o que conste no carnê do IPTU, será exigida certidão emitida há menos de seis meses da data do pedido;	(S) (N) (NA)
<b>3)</b> Primeira licença em relação às obras (emitida pelas autoridades urbanísticas entre 15/07/2018 e 15/07/2021	(S) (N) (NA)
<b>4)</b> Primeira <b>renovação</b> , da licença de obras emitida pelas autoridades urbanísticas entre 15/07/2021 E 01/08/2026 Artigo 28, IV	(S) (N) (NA)
<b>5)</b> Atestado fornecido pelo profissional responsável pela obra e validado pela SMDUE de que até 15/07/2021 a obra ao menos oitenta por cento da superestrutura dos pavimentos já construída;	(S) (N) (NA)
<b>6)</b> IPTU do imóvel	(S) (N) (NA)
<b>7)</b> Certidão de habite-se (emitidos até 36 meses a contar da emissão da primeira licença de obras) <b>(SE TIVER)</b> ; e	(S) (N) (NA)
<b>8)</b> Certificado de Adequação emitido pelo IRPH, quando tratar-se de bem protegido <b>(SE TIVER)</b> ;	(S) (N) (NA)